

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A solicitação destina-se à contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel e em cilindros, atendendo as unidades executivas Sesc Caldas Novas, Sesc Anápolis, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Faiçalville, Mesa Brasil Sesc, Sesc Universitário e Sesc Pirenópolis período de 03 (três) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, distribuídos em cilindros de 13 kg (P13), 45 kg (P45) e 190 Kg (P190) tem como objetivo atender as ações sistemáticas, a produção de lanches para comercialização em lanchonetes, desjejum, jantares, e na produção de lanches para funcionários das unidades e ainda para o desempenho dos equipamentos da Lavanderia e aquecimento dos Boilers da unidade Sesc Caldas Novas. Este processo justifica se também devido ao processo (21/01.00036-PG), para 12 meses, estar em andamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quant	Und	Local de Entrega
1.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P13	06	Und	Sesc Caldas Novas
2.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel - Cilindro P190	7.000	Kg	Sesc Caldas Novas
3.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	06	Und	Sesc Anápolis
4.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P13	06	Und	Sesc Anápolis
5.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	02	Und	Sesc Campinas
6.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	12	Und	Sesc Centro
7.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	12	Und	Sesc Faiçalville
8.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	01	Und	Mesa Brasil Sesc
9.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P190	300	Kg	Sesc Universitário





10.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P13	02	Und	Sesc Universitário
11.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	09	Und	Sesc Pirenópolis
12.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P13	03	Und	Sesc Pirenópolis
13.	Sesc cidadania - fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) - cilindro P 190.	300	Kg	Sesc Cidadania

3.1 Cilindro P13 – Itens: 01, 04, 10 e 12.

Capacidade de 13 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); com dispositivo de segurança – válvula sobre pressão; padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614 e obedecer às NBR's 8866 e 8865 para transporte e utilização de cilindros. Composição básica – propano e butano; tipo doméstico. Fabricação de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora, informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

3.2 Cilindro P45 – Itens: 03, 05, 06, 07, 08 e 11.

Capacidade de 45 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); com dispositivo de segurança – válvula sobre pressão; padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614 e obedecer às NBR's 8866 e 8865 para transporte e utilização de cilindros. Composição básica – propano e butano; tipo doméstico. Fabricação de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora, informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

3.3 Cilindro P 190: Itens: 02, 09 e 13.

Capacidade de 190 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Abastecimento de cilindro de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P 190; em regime de comodato. Sistema de abastecimento a granel – norma ABNT NBR 14024; composição básica – propano e butano; fabricação de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora, informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 5.1 O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, e solicitado pelas unidades, a entrega será parcelada conforme as necessidades das unidades, conforme, tópico 6. "LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO".
- 5.2 A empresa vencedora do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá realizar o transporte, montagem e desmontagem dos cilindros nos locais descritos, sem custo adicional.
- 5.3 As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa e com demais itens de proteção individual que seja necessário para o desempenho da função.
- 5.4 No caso de materiais recusados, a contratada deverá substituí-los, dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos ou imediatamente caso venha a afetar o atendimento ao público da unidade, sem ônus para o Sesc Goiás.
- 5.5 O cilindro não pode estar com o lacre violado, amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de dano.
- 5.6 O fornecedor contratado será responsável pela instalação e/ou troca e reabastecimento dos cilindros dentro do local indicado pelo representante do Sesc Goiás.
- 5.7 Os produtos devem atender a portaria Nº 47 de 24/03/99 ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), NBR (Normas Brasileiras) 14024 e 8614, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).
- 5.8 Para os itens 2, 5, 7, 9, 11 e 13 (P190 e P45) a empresa vencedora do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), deverá realizar o transporte, montagem e desmontagem dos cilindros em comodato no local descrito sem custo adicional.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

- 6.1 **SESC CALDAS NOVAS** (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – Itens: 01 e 02.
Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás. Contato: (64)3455-9400.
- 6.2 **SESC ANÁPOLIS** (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Itens: 03 e 04.
Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiáí. Anápolis, Goiás. Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901.
- 6.3 **SESC CAMPINAS** (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – Item: 05.
Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6400
- 6.4 **SESC CENTRO** (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Item: 06.
Rua 15, esq. com a Rua 19 – Bairro Centro. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3933-1741 / 3933-1742.
- 6.5 **SESC CIDADANIA** (CNPJ: 03.671.444/0009-02) Item 07.
Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, número 812, quadra 498, lotes de 1/21 - Jardim América. Goiânia, Goiás. Contato: (62)3250-8081, 3250-8097 ou 3250-8085.
- 6.6 **SESC FAIÇALVILLE** (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Item: 08.

SESC GOIÁS
FL: 357
Ass.:
SPC

Avenida Ipanema, Qd 234/236, nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6300 e 3522-6330

6.7 MESA BRASIL SESC (CNPJ: 03.671.444/0011-19) – Item: 09.

Avenida Vera Cruz com Rua Caravelas, nº 1021, Quadra 45 A, Lote 1 a 6, Jardim Guanabara. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-9500.

6.8 SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0005-28) – Itens: 10 e 11.

Avenida Universitária, nº 1740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6166.

6.9 SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Itens: 12 e 13.

Rua dos Pireneus, nº 45, Bairro Centro. Pirenópolis, Goiás. Contato: (62) 3331-1383.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

7.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. Documentos relativos à CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Deverá ser apresentado pelo licitante o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB);
- b) Registro da empresa licitante na Agência Nacional do Petróleo – ANP, pertinente à atividade específica, ou seja, distribuidor ou revendedor, dentro de seu prazo de validade.
- c) E ainda, Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.1.2. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

8.1.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir à aquisição.

8.1.6. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.1.7. Fornecer o gás - GLP em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 9.478 de 06 de agosto de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 2.455 de 14 de janeiro de 1995, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24 de março de 1999 e demais normas e legislação vigente que rege a matéria, observando ainda o disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou quaisquer outras que venham a substituí-las, alterá-las ou complementá-las.

8.1.8. Fornecer o gás - GLP em veículos apropriados para esse fim devendo possuir o Certificado de Capacitação individual e com validade vigente, emitido por empresas homologadas pelo INMETRO, bem como os motoristas devidamente habilitados com o Curso de Movimentação de Cargas Perigosas-MOPE.

8.1.9. Fornecer, tanto durante a instalação das centrais de abastecimento na unidade quanto no período de vigência do contrato, assistência técnica e manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, para os materiais, equipamentos e veículos, mantendo-os em perfeitas condições de segurança e higiene. Arcar com todas as despesas relativas a qualquer reparo a ser efetuado em seus equipamentos, bem como refazer, sem quaisquer ônus para a contratante,

qualquer parte deste contrato decorrente de erros constatados, de responsabilidade da contratada e apontados pela contratante.

8.1.10. Responsabilizar-se integralmente por acidentes e/ou danos ocorridos com pessoas ou bens nos locais da execução deste contrato ou proximidades quando, por desleixo, descaso ou descuido, não forem adotadas as devidas providências destinadas a evitar acidentes, conforme a legislação vigente.

8.1.11. Designar formalmente preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato, mantendo contato direto com fiscal indicado pela contratante.

8.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

8.1.13. Durante a entrega e/ou reabastecimento, a contratada deverá garantir por meio físico o isolamento e sinalização da área.

8.1.14. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada, bem como manter o(s) fiscal (is) informado(s) de todos os detalhes da execução deste contrato ou quaisquer fatos que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do mesmo.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás.

8.2.2. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento.

8.2.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.4. Caberá ao Sesc Goiás exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

8.2.5. Caberá ao Sesc Goiás notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no produto fornecido, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

- 10.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada e assinada, obedecendo ao edital/especificação técnica e seus anexos;
- 10.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 10.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 10.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 10.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 10.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento ao mesmo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

11.1.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.2 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.4 Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no item 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SESC GO
FL: 17V
Ass.: [assinatura]
SPC



11.5 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

11.6 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 Sesc Caldas Novas

Fiscal

Erika Neves da Costa
Chefe do Setor de Nutrição e Insumos
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

Suplente

Hylla Rannyella R. da Silva
Nutricionista
Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

12.2 Sesc Anápolis

Fiscal

David Wedher Soares Costa
Assistente Administrativo III
Matrícula: 6962 CPF: 016.947.341-45

Suplente

Jarlene Santana Barbosa
Assistente Administrativo
Matrícula: 9583 CPF: 789.425.781-87

12.3 Sesc Campinas

Fiscal

Camila Corrêa Spindler
Assessor Técnico III - Nutricionista
Matrícula: 6278 CPF: 707.514.471-53

Suplente

Núbia Ester Camilo dos Santos Silva
Assistente Administrativo I
Matrícula: 9787 CPF: 930.486.101-20

12.4 Sesc Centro

Fiscal

Larissy Barbosa Moreira Godoi
Nutricionista
Matrícula: 9792 CPF: 018.161.331-08

Suplente

Matheus Carlos Campos Fabiano
Assist. Adm.
Matrícula: 9875 CPF: 054.383.331-30

12.5 Sesc Faizalville

Fiscal

Ana Paula Azevedo Lima
Assessor Técnico III - Nutricionista
Matrícula: 10170 CPF: 700.014.921-36

Suplente

Michelli Belo dos S. Ferreira
Assistente Administrativo
Matrícula: 5139 CPF: 004.410.371-94

12.6 Mesa Brasil Sesc

Fiscal

Viviane Lopes Cardoso
Assessor Técnico - Nutricionista
Matrícula: 9669 CPF: 047.865.091-40

Suplente

Rúlia Mayra Silva Ataíde Ferreira
Assistente Administrativo III
Matrícula: 6756 CPF: 020.530.841-46

12.7 Sesc Universitário

Fiscal

Genystela Medeiros de Araújo
Assessor Técnico - Nutricionista
Matrícula: 9112 CPF: 036.213.291-70

Suplente

Clécia Rodrigues de Souza
Assistente Administração
Matrícula: 2393 CPF: 775.763.141-68

12.8 Sesc Pirenópolis

Fiscal

Priscilla Freire Dias
Nutricionista
Matrícula: 10846 CPF: 021.794.981-95

Suplente

Hiara da Silva Modesto Oliveira
Assistente Técnico III
Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

12.9 Sesc Cidadania

Fiscal

Francisca Malvina F. de O. Duarte
Assistente Técnico III – Nutricionista
Matrícula: 5027 CPF: 794.097.301-68

Suplente

Flávia Herrero de Matos Lima
Coordenadora Administrativo Financeiro
Matrícula: 4553 CPF: 770.492.841-49

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Juliano Barcelos
Gerente de Desenvolvimento Técnico Cultura – Lazer - Saúde

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Gláucia Mendes S. dos Santos
Assist. Administrativo da Seção de Logística e Insumos


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 20 de abril de 2022.

EM BRANCO